



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 050.

DE 26 DE MARÇO DE 2008.

"Cria cargo de Assessor de Geração de Renda e Emprego, e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos de Assessor de Geração de Renda e Emprego, de provimento em comissão, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, lotado na Secretaria Municipal da Indústria e Comércio - SEIC, referência B51.

§ 1º. Os cargos previstos neste Artigo serão providos por servidores do quadro efetivo da Prefeitura para atender os objetivos do Convênio com o Governo do Estado previstos na Lei Municipal nº 563/2000, de 28/06/2000.



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

§ 2º. Extinguindo-se o Convênio, ficarão extintos os presentes cargos, retornando os ocupantes às suas funções de origem e respectivos vencimentos.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de Chefe do Departamento Administrativo do Banco do Povo e Chefe do Departamento Financeiro do Banco do Povo disciplinados no anexo I da Lei Complementar Municipal nº 010/05.

Art. 3º. A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2008.

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixado no local de costume em 26 de março de 2008.

**BENEDITO ATUI**  
Secretário da Administração